



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 214 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Campus Bambuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do *Campus Bambuí* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS BAMBUÍ

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do *Campus Bambuí*, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS BAMBUÍ

Art. 2º O *Campus Bambuí* compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais *campi*, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O *Campus Bambuí* tem sede e foro no município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, localizado na Fazenda Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - Bambuí - MG - CEP: 38.900-000.

Art. 3º A administração do *Campus Bambuí* será exercida pelo Direção Geral na unidade organizacional IFMG - Campus Bambuí, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º O *Campus Bambuí* terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Conselho Acadêmico;

II - Demais Órgãos Colegiados;

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do *Campus*.

Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:

- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do *Campus*;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do *Campus* quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor-Geral
- III. dois representante(s) do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. dois representante(s) do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. dois representante(s) do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o *Campus* Bambuí conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).
- V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI - Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;
- VII - Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o *caput* terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG – *Campus* Bambuí tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

1. IFMG - *Campus* Bambuí
 - 1.1 Diretoria de Ensino
 - 1.1.1 Coordenadoria de Planejamento de Ensino
 - 1.1.1.1 Seção de Assuntos Educacionais
 - 1.1.1.2 Seção de Acompanhamento Educacional
 - 1.1.1.3 Núcleo de Biblioteca
 - 1.1.2 Coordenadoria de Controle de Registro Acadêmico
 - 1.1.2.1 Seção de Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos
 - 1.1.2.2 Seção de Registro Acadêmico dos Cursos Superiores
 - 1.1.3 Departamento de Ciências Agrárias
 - 1.1.4 Departamento de Ciências de Linguagens

- 1.1.5 Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas
- 1.1.6 Departamento de Engenharia e Computação
- 1.2 Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
 - 1.2.1 Seção de Pesquisa
 - 1.2.2 Núcleo de Inovação e Empreendedorismo
 - 1.2.3 Seção de Pós-Graduação
 - 1.2.4 Núcleo de Controle e Registro Acadêmico de Pós-Graduação
- 1.3 Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura
 - 1.3.1 Seção de Extensão
 - 1.3.2 Seção de Estágios e Mobilidade Acadêmica
- 1.4 Diretoria de Administração e Planejamento
 - 1.4.1 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
 - 1.4.1.1 Setor de Finanças e Contabilidade
 - 1.4.1.2 Seção de Almoxarifado e Patrimônio
 - 1.4.2 Coordenadoria de Produção
 - 1.4.2.1 Seção de Logística e Mecanização
 - 1.4.3 Setor de Manutenção e Infraestrutura
 - 1.4.3.1 Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica
 - 1.4.3.2 Seção de Jardinagem e Paisagismo
 - 1.4.4 Setor de Comercialização de Produtos e Serviços
- 1.5 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.5.1 Seção de Desenvolvimento de Pessoas
 - 1.5.2 Setor de Cadastro e Pagamento
- 1.6 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.6.1 Núcleo de Laboratórios de Informática
- 1.7 Coordenadoria de Assuntos Estudantis
 - 1.7.1 Seção de Moradia Estudantil
- 1.8 Seção de Tecnologias Educacionais Digitais e Educação a Distância
- 1.9 Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
 - 1.9.1 Seção de Comunicação e Eventos
- 1.10 Setor de Atendimento Veterinário

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* Bambuí serão nomeados pelo Diretor-Geral do Campus, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do campus, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - Campus Bambuí

Art. 10 Compete ao IFMG - *Campus* Bambuí, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;

II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus;

III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no *Campus*;

IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do *Campus*;

V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.

§ 1º. O Diretor Geral do *Campus* responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º. Nos impedimentos eventuais, o Diretor Geral do *Campus* terá suas atribuições assumidas pelo substituto(a).

§ 3º. Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor Geral do *Campus* poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do *Campus*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Seção II – Diretoria de Ensino

Art. 11 Compete à Diretoria de Ensino, vinculada ao IFMG –*Campus* Bambuí:

I. Implementar e acompanhar as políticas institucionais de ensino no âmbito dos cursos técnicos e cursos de graduação do IFMG - *Campus* Bambuí;

- II. Propor, elaborar e acompanhar regulamentações internas complementares para o desenvolvimento de políticas de ensino no âmbito do IFMG - *Campus Bambuí*, em consonância com as diretrizes do IFMG;
- III. Viabilizar o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nos cursos técnicos e nos cursos de graduação;
- IV. Propor e articular políticas de inclusão e suporte socioeconômico e psicopedagógico em parceria com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- V. Propor, incentivar e monitorar a implementação de ações direcionadas à inclusão e diversidade, acesso, permanência e êxito de discentes;
- VI. Desenvolver políticas de formação docente continuada;
- VII. Acompanhar os projetos de criação de cursos ou atualização curricular;

Seção III – Coordenadoria de Planejamento de Ensino

Art. 12 Compete à Coordenadoria de Planejamento de Ensino, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. Atuar junto à Diretoria de Ensino no que se refere à elaboração das políticas educacionais da instituição, em consonância com as diretrizes do IFMG;
- II. Acompanhar os docentes no planejamento das atividades e na prática educacional voltada à inovação para a qualidade do ensino;
- III. Acompanhar as atividades acadêmicas contribuindo para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;
- IV. Orientar estudantes e docentes sobre os regulamentos e normativas de cunho acadêmico no âmbito do IFMG - *Campus Bambuí*;
- V. Avaliar as atividades pedagógicas e curriculares em conjunto com as coordenações de cursos;
- VI. Acompanhar e orientar os alunos no seu processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Analisar os resultados do desempenho dos estudantes em avaliações externas nacionais como subsídios para eventuais intervenções;
- VIII. Coordenar, junto à Diretoria de Ensino, o Programa de Monitorias;
- IX. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento às pessoas com necessidade educacionais específicas (NAPNEE);

Seção IV – Seção de Assuntos Educacionais

Art. 13 Compete ao Seção de Assuntos Educacionais, vinculado à Coordenadoria de Planejamento de Ensino:

- I. Apoiar a Diretoria de Ensino e Coordenações de Curso nas ações voltadas ao ensino;
- II. Apoiar as Coordenações de Curso com informações referentes aos Regulamentos e Normas da Instituição;
- III. Encaminhar demandas educacionais relatadas pelos discentes às Coordenações de Curso e a Seção de Acompanhamento Educacional;
- IV. Apoiar a elaboração das políticas institucionais voltadas ao ensino.

Seção V – Seção de Acompanhamento Educacional

Art. 14 Compete à Seção de Acompanhamento Educacional, vinculada à Coordenadoria de Planejamento de Ensino:

- I. Encaminhar ao MEC os dados do Campus dentro dos prazos estabelecidos;
- II. Organizar um banco de dados atualizado, que dê suporte ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Pesquisador Institucional da Reitoria;
- V. Auxiliar o Pesquisador Institucional da Reitoria no que tange aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior;
- VI. Organizar mensalmente, a atualização no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);
- VII. Organizar, semestralmente, o horário acadêmico para os cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do *Campus Bambuí*;
- VIII. Apoiar as Coordenações de Curso e Chefias de Departamento com demandas referentes aos ajustes do horário acadêmico do *Campus Bambuí*;
- IX. Auxiliar os setores envolvidos no processo de matrículas dos alunos.

Seção VI – Núcleo de Biblioteca

Art. 15 Compete ao Núcleo de Biblioteca, vinculado à Coordenadoria de Planejamento de Ensino:

- I. Apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Realizar os serviços de: avaliação, seleção e desenvolvimento de coleções, referência e serviços de registro;
- III. Disponibilizar o acervo bibliográfico do IFMG - *Campus Bambuí* à comunidade acadêmica e comunidade externa;
- IV. Elaborar políticas de disseminação, serviços aos usuários, recuperação da informação e desenvolvimento dos acervos.

Seção VII – Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico

Art. 16 Compete à Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. Coordenar todo o processo de elaboração e execução do Calendário Acadêmico do campus;

- II. Propor cronograma de trabalho e coordenar ações que permitam a operacionalização dos cadastros no Sistema Acadêmico e no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- III. Coordenar ações relativas à construção do Horário Acadêmico, junto à Seção de Acompanhamento Educacional, coordenadores de Cursos e Chefias de Departamento;
- IV. Propor e Acompanhar regulamentações relativas ao processo de atualização da organização didático pedagógica do IFMG - *Campus* Bambuí;
- V. Coordenar e acompanhar as atividades das Seções de Registro Acadêmico dos Cursos Superiores e Técnicos;

Seção VIII – Seção de Registro Acadêmico dos Cursos Superiores

Art. 17 Compete à Seção de Registro Acadêmico dos Cursos Superiores, vinculada à Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico:

- I. Encaminhar informações sobre alunos e vagas em disciplinas aos coordenadores de cursos e demais setores do campus;
- II. Auxiliar na elaboração do Calendário Acadêmico do campus;
- III. Emitir documentos acadêmicos solicitados por meio de requerimento próprio;
- IV. Encaminhar informações sobre o quantitativo de vagas para os processos seletivos simplificados de ingresso de estudantes nos cursos ofertados pelo IFMG;
- V. Realizar a renovação, trancamento e cancelamento de matrículas;
- VI. Realizar todos os procedimentos referentes à matrícula dos estudantes nos cursos de graduação ofertados pela instituição;
- VII. Revisar dados acadêmicos necessários à elaboração de relatórios anuais de gestão dos diversos sistemas do governo;

Seção IX – Seção de Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos

Art. 18 Compete à Seção de Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos, vinculada à Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico:

- I. Realizar matrícula, Renovação, trancamento e cancelamento de matrículas dos cursos técnicos;
- II. Realizar cadastro, conferência e atualização de alunos, disciplinas, professores e matrículas dos cursos técnicos no sistema RM e no Moodle;
- III. Conferir situação de alunos concluintes, bem como emitir certificados, históricos finais e diplomas dos cursos técnicos;
- IV. Organizar, arquivar e disponibilizar a documentação de alunos e egressos e diários dos cursos técnicos;
- V. Disponibilizar informações de situação de alunos dos cursos técnicos em evasão, transferências, desligamentos e conclusão de curso;

Seção X – Departamento de Ciências Agrárias

Art. 19 Compete ao Departamento de Ciências Agrárias, vinculado à Diretoria de Ensino:

- I. Atualizar semestralmente, em assembléia departamental, os representantes de colegiados de cursos e os responsáveis pelos laboratórios vinculados ao Departamento de Ciências Agrárias;
- II. Gerir a distribuição de disciplinas entre os docentes lotados no Departamento de Ciências Agrárias;
- III. Homologar os Planos Individuais de Trabalho e os Relatórios Individuais de Trabalhos dos docentes lotados no Departamento de Ciências Agrárias;
- IV. Encaminhar a demanda de contratação e renovação de contratos de professores substitutos, visitantes e voluntários, e deferimento de pedidos de remoção ou redistribuição lotados no Departamento de Ciências Agrárias;
- V. Atuar junto à Diretoria de Ensino no monitoramento quanto ao cumprimento das atribuições docentes.

Seção XI – Departamento de Ciências e Linguagens

Art. 20 Compete ao Departamento de Ciências e Linguagens, vinculado à Diretoria de Ensino:

- I. Atualizar semestralmente, em assembléia departamental, os representantes de colegiados de cursos e os responsáveis pelos laboratórios vinculados ao Departamento de Ciências e Linguagens;
- II. Gerir a distribuição de disciplinas entre os docentes lotados no Departamento de Ciências e Linguagens;
- III. Homologar os Planos Individuais de Trabalho e os Relatórios Individuais de Trabalhos dos docentes lotados no Departamento de Ciências e Linguagens;
- IV. Encaminhar a demanda de contratação e renovação de contratos de professores substitutos, visitantes e voluntários, e deferimento de pedidos de remoção ou redistribuição lotados no Departamento de Ciências e Linguagens;
- I. Atuar junto à Diretoria de Ensino no monitoramento quanto ao cumprimento das atribuições docentes.

Seção XII – Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas

Art. 21 Compete ao Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas, vinculado à Diretoria de Ensino:

- I. Atualizar semestralmente, em assembléia departamental, os representantes de colegiados de cursos e os responsáveis pelos laboratórios vinculados ao Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas;
- II. Gerir a distribuição de disciplinas entre os docentes lotados no Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas;

III. Homologar os Planos Individuais de Trabalho e os Relatórios Individuais de Trabalhos dos docentes lotados no Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas;

IV. Encaminhar a demanda de contratação e renovação de contratos de professores substitutos, visitantes e voluntários, e deferimento de pedidos de remoção ou redistribuição lotados no Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas;

V. Atuar junto à Diretoria de Ensino no monitoramento quanto ao cumprimento das atribuições docentes.

Seção XIII – Departamento de Engenharia e Computação

Art. 22 Compete ao Departamento de Engenharia e Computação, vinculado à Diretoria de Ensino:

I. Atualizar semestralmente, em assembleia departamental, os representantes de colegiados de cursos e os responsáveis pelos laboratórios vinculados ao Departamento de Engenharia e Computação;

II. Gerir a distribuição de disciplinas entre os docentes lotados no Departamento de Engenharia e Computação;

III. Homologar os Planos Individuais de Trabalho e os Relatórios Individuais de Trabalhos dos docentes lotados no Departamento de Engenharia e Computação;

IV. Encaminhar a demanda de contratação e renovação de contratos de professores substitutos, visitantes e voluntários, e deferimento de pedidos de remoção ou redistribuição lotados no Departamento de Engenharia e Computação;

V. Atuar junto à Diretoria de Ensino no monitoramento quanto ao cumprimento das atribuições docentes.

Seção XIV – Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 23 Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG-*Campus* Bambuí:

I. Planejar o uso de recursos orçamentários do campus junto à Reitoria, destinados à pesquisa, inovação e pós-graduação;

II. Desenvolver ações envolvendo pesquisa, inovação e pós-graduação no âmbito do campus;

III. Incentivar o pesquisador no desenvolvimento à pesquisa e a geração de novas tecnologias;

IV. Desenvolver eventos científicos e de inovação tecnológica;

V. Prospectar parcerias e captação de recursos financeiros com instituições públicas, privadas e do terceiro setor em relação às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação;

VI. Propor a criação, extinção e alterações de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;

VII. Implantar as ações de parcerias internacionais propostas pela Reitoria no âmbito do IFMG – Campus Bambuí;

Seção XV – Seção de Pesquisa

Art. 24 Compete à Seção de Pesquisa, vinculada à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I. Executar as ações visando o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas no âmbito do *Campus*;

II. Elaborar os editais de pesquisa, com fomento externo, fomento interno ou sem fomento;

III. Conscientizar a comunidade acadêmica sobre a importância da pesquisa científica e tecnológica, divulgando os editais de pesquisa disponíveis.

IV. Executar a pré-seleção, seleção e avaliação dos projetos de pesquisas submetidos aos editais do *Campus* e da Reitoria;

V. Controlar o andamento dos projetos de pesquisa aprovados, processando as alterações realizadas durante a vigência do Edital;

Seção XVI – Núcleo de Inovação e Empreendedorismo

Art. 25 Compete ao Núcleo de Inovação e Empreendedorismo, vinculado à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I. Executar a política institucional de empreendedorismo, inovação e proteção das criações e outras formas de transferência de tecnologia;

II. Disseminar a cultura da inovação e a educação empreendedora no *campus*;

III. Ampliar as fontes de captação de recursos nas áreas de inovação tecnológica e empreendedorismo;

IV. Desenvolver e estreitar relacionamento com os atores envolvidos no ecossistema empreendedor;

V. Desenvolver e apoiar projetos, ações e eventos de inovação, empreendedorismo, pesquisa e extensão voltados para a cultura empreendedora e inovadora;

VI. Apoiar o desenvolvimento das estruturas dos ambientes de inovação e empreendedorismo, tais como incubadora, laboratório *maker*, espaço de *coworking*, empresas juniores, dentre outros.

Seção XVII – Seção de Pós-Graduação

Art. 26 Compete à Seção de Pós-Graduação, vinculada à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I. Apoiar ações visando o desenvolvimento e implantação de cursos de Pós-graduação;

II. Promover e disseminar a cultura e os princípios da Pós-graduação junto à comunidade acadêmica;

III. Sugerir e encaminhar a criação de novos programas de Pós-graduação;

IV. Preparar e encaminhar editais de credenciamento de professores para os cursos de Pós-graduação;

V. Auxiliar na gestão dos convênios relacionados às atividades de Pós-graduação.

Seção XIII – Núcleo de Controle e Registro Acadêmico de Pós-Graduação

Art. 27 Compete ao Núcleo de Controle e Registro Acadêmico de Pós-Graduação, vinculado à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

- I. Realizar o cadastro, atualização e demais registros dos alunos nos sistemas acadêmicos dos cursos de pós-graduação;
- II. Fornecer suporte aos discentes da pós graduação;
- III. Realizar todos os procedimentos referentes à matrícula dos estudantes nos cursos de pós-graduação ofertados pela instituição;
- IV. Organizar todo o processo referente à elaboração de calendário acadêmico e editais que envolvem o setor;
- V. Realizar os procedimentos de coleta, registro e expedição de documentos da pós-graduação nos sistemas Plataforma Sucupira, Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), entre outros relativos a pós-graduação;
- VI. Auxiliar a Seção de Pós-Graduação no assessoramento, apoio e acompanhamento nos processos de autorização, credenciamento e reconhecimento do cursos de Pós-Graduação.

Seção XIV – Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura

Art. 28 Compete à Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura, vinculada ao IFMG *Campus* Bambuí:

- I. Implementar estratégias para estreitar relações empresariais e comunitárias, intensificar a política de parcerias, avaliar suas tendências e identificar possibilidades de ação junto aos arranjos produtivos regionais;
- II. Promover a integração entre o Campus e a iniciativa privada, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, processos de produção e prestação de serviços;
- III. Promover o intercâmbio e a divulgação das experiências entre a comunidade interna e a sociedade;
- IV. Implementar e desenvolver ações, programas e projetos que contribuam com a resolução de demandas locais;
- V. Promover ações e atividades que fortaleçam e divulguem a cultura local no âmbito do Campus e da região inserida;
- VI. Promover a captação de recursos financeiros junto a entidades e organizações governamentais e/ou não governamentais públicas e/ou privadas que atuam na área de extensão, esporte e cultura.

Seção XX – Seção de Extensão

Art. 29 Compete à Seção de Extensão, vinculada à Diretoria Extensão, Esporte e Cultura:

- I. Executar a política de extensão do IFMG;
- II. Apoiar a realização de ações de formação inicial e continuada;
- III. Auxiliar Grupos de Estudos, Empresas Juniores e Coletivos do campus com vistas ao desenvolvimento da comunidade discente.

Seção XXI – Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica

Art. 30 Compete à Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica, vinculada à Diretoria Extensão, Esporte e Cultura:

- I. Organizar e realizar os procedimentos de estágio em conformidade com a política de Estágio Externo da Pró-reitoria de Extensão do IFMG;
- II. Orientar alunos, professores orientadores, coordenadores de curso e membros da Diretoria de Ensino para deliberar sobre estágios;
- III. Apoiar as estratégias de ampliação de ofertas de vagas de estágios e emprego;
- IV. Organizar e encaminhar os dados relativos à realização de Estágios Externos, enviando informações aos órgãos interessados sempre que solicitado;
- V. Gerenciar e organizar os processos para viabilizar a realização de viagens institucionais pelos discentes do campus;
- VI. Emitir certificados referentes às atividades de estágios e viagens com discentes.

Seção XXII – Diretoria de Administração e Planejamento

Art. 31 Compete à Diretoria de Administração e Planejamento, vinculada à Direção Geral do IFMG *Campus* Bambuí:

- I. Administrar, planejar, estabelecer e orientar as ações relativas à gestão dos recursos orçamentários e extraorçamentários, financeira, contábil e patrimonial, em observância aos princípios da administração pública;
- II. Viabilizar o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do Campus;
- III. Aprovar relatórios gerenciais para subsidiar os processos decisórios e projetos de financiamento de investimento e custeio da Gestão do Campus;
- IV. Desenvolver a Proposta Orçamentária do Campus, em consonância com as diretrizes da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;
- V. Propor e incentivar atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados em sua área;
- VI. Administrar, incentivar e implementar ações relacionadas ao desempenho das áreas administrativas vinculadas à Diretoria, visando maior eficiência e eficácia da gestão.

Seção XXIII – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Art. 32 Compete à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. Coordenar as ações do planejamento anual e a execução do orçamento, com vistas ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais do Campus;
- II. Coordenar e monitorar os processos de compras, contratos, convênios e a execução financeira e contábil;
- I. Gerir e acompanhar as ações da Seção de almoxarifado e patrimônio;

Seção XXIV – Setor de Finanças e Contabilidade

Art. 33 Compete ao Setor de Finanças e Contabilidade, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento:

- I. Executar a análise financeira e contábil do campus em observância à legislação vigente;
- II. Receber e executar os processos de pagamentos - diárias e passagens, auxílios e fornecedores;
- III. Acompanhar e solicitar os ajustes dos saldos orçamentários dos empenhos, relativos aos contratos continuados e despesas fixas.

Seção XXV – Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 34 Compete à Seção de Almoxarifado e Patrimônio, vinculada à Coordenadoria Planejamento e Orçamento:

- I. Processar a movimentação dos materiais de consumo e permanentes do campus no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- II. Controlar o estoque de mercadorias por meio do registro de entrada, armazenagem e saída, através sistema SUAP;
- I. Executar o inventário físico, movimentação e alienação de bens móveis.

Seção XXVI – Coordenadoria de Produção

Art. 35 Compete à Coordenadoria de Produção, vinculada à Diretoria Administração e Planejamento:

- I. Coordenar as ações voltadas à manutenção da fazenda do campus;
- II. Avaliar a viabilidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão que farão uso de áreas, estruturas e animais do campus;
- III. Coordenar e acompanhar o planejamento anual de aquisição de insumos, bens e serviços necessários para a continuidade do ciclo dos setores de produção;
- IV. Gerir os recursos necessários para a realização das aulas teóricas e práticas, dos projetos de pesquisa e extensão;
- V. Supervisionar e orientar a comunidade acadêmica quanto à utilização dos setores de produção, respeitando rotinas, cuidados com equipamentos, estrutura física e manejo de animais.

Seção XXVII – Seção de Logística e Mecanização

Art. 36 Compete à Seção de Logística e Mecanização, vinculada à Coordenadoria de Produção:

- I. Realizar e organizar as atividades relacionadas à utilização, manutenção e conservação dos veículos e maquinário agrícola no âmbito do Campus;
- II. Apoiar aos setores do campus na organização de eventos no que tange ao uso de veículos e implementos agrícolas destinados ao traslado de produtos e pessoas, na realização de tratamentos culturais,

Seção XXVIII – Setor de Manutenção e Infraestrutura

Art. 37 Compete ao Setor de Manutenção e Infraestrutura, vinculada à Diretoria Administração e Planejamento:

- I. Executar as ações relacionadas à manutenção e funcionamento do campus;
- II. Controlar a execução da qualidade do serviço prestado por terceiros e realizar ajustes quando julgar necessário.

Seção XXIX – Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica

Art. 38 Compete à Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica, vinculada ao Setor de Manutenção e Infraestrutura:

- I. Realizar as ações com vistas à manutenção da rede elétrica, de água e esgoto, visando o funcionamento básico da estrutura elétrica e hidráulica necessária ao funcionamento do Campus;
- II. Auxiliar no acompanhamento a execução dos serviços contratados, de forma a atuar na solução de eventuais problemas verificados;
- III. Revisar junto ao Setor de Manutenção e infraestrutura, projetos e propostas relacionados à sua área de competência;

Seção XXX – Seção de Jardinagem e Paisagismo

Art. 39 Compete à Seção de Jardinagem e Paisagismo, vinculada ao Setor de Manutenção e Infraestrutura:

- I. Realizar as atividades relacionadas à limpeza e manutenção de jardins e áreas de convivência do Campus;

II. Auxiliar no preparo de eventos promovidos pelo Campus e no acompanhamento a execução dos serviços contratados, de forma a atuar na solução de eventuais problemas verificados na sua área de competência;

III. Realizar o controle de plantas invasoras;

IV. Revisar junto ao Setor de Manutenção e Infraestrutura, projetos e propostas relacionados à sua área de competência.

Seção XXXI – Setor de Comercialização de Produtos e Serviços

Art. 40 Compete ao Setor de Comercialização de Produtos e Serviços, vinculado à Diretoria Administração e Planejamento:

I. Realizar as atividades relacionadas a comercialização de produtos originários da produção própria e dos serviços prestados pelos laboratórios vinculados ao Setor de Comercialização de Produtos e Serviços;

II. Realizar levantamento de estoques de produtos periodicamente, e encaminhar aos setores de produção do Campus demandas e propostas que possibilitem a oferta de produtos e serviços de qualidade no atendimento ao cliente;

III. Elaborar o planejamento, a avaliação, o acompanhamento e a orientação das atividades operacionais do Posto e Vendas Sabores do IFMG;

IV. Encaminhar à Diretoria de Administração e Planejamento propostas de capacitação que visem melhorias relacionadas à sua área de competência.

Seção XXXII – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 41 Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, vinculada ao IFMG *campus* Bambuí:

I. Acompanhar, orientar e aplicar a legislação e normas referentes à gestão de pessoas, no âmbito do *campus*;

II. Planejar os processos de seleção, admissão e desligamento de servidores efetivos e temporários;

III. Coordenar a elaboração e execução do PDP- Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFMG *campus* Bambuí;

IV. Orientar e coordenar as políticas e diretrizes relativas ao movimento, dimensionamento e desenvolvimento das carreiras do pessoal do IFMG-*campus* Bambuí;

V. Promover o desenvolvimento de programas para a prevenção e promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho;

VI. Coordenar ações de cadastro e pagamento de benefícios;

VII. Participar de órgãos colegiados e comissões do IFMG-*Campus* Bambuí, quando convocada, nos assuntos de interesse da Gestão de Pessoas da instituição.

Seção XXXIII – Seção de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 42 Compete à Seção de Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I. Orientar os servidores e executar todo o processo para concessão do auxílio transporte e/ou saúde suplementar;

II. Coordenar os processos relativos às progressões e promoções dos servidores do campus;

III. Acompanhar a operacionalização do SIAPE no que se refere às exclusões e inclusões de servidores;

IV. Organizar e executar todo processo de seleção de estágio obrigatório oferecidas pelo IFMG – campus Bambuí;

V. Planejar, supervisionar, orientar e cadastrar as ações do plano de desenvolvimento de pessoas - PDP;

VI. Acompanhar os processos de admissão e acolhimento de servidores;

VII - Planejar e executar ações voltadas à atenção da saúde e da qualidade de vida dos servidores;

VIII- Acompanhar os processos de afastamentos e licenças de desenvolvimento de servidores.

Seção XXXIV – Setor de Cadastro e Pagamento

Art. 43 Compete ao Setor de Cadastro e Pagamento, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I. Manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;

II. Processar a movimentação externa e interna dos servidores nos sistemas competentes;

III. Executar e processar os processos de aposentadorias e pensões;

IV. Orientar e controlar o registro de frequência dos servidores;

V. Executar a movimentação financeira da folha de pagamento.

Seção XXXV – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 44 Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, vinculada ao IFMG-*campus* Bambuí:

I. Coordenar e Acompanhar as Tecnologias da Informação, em consonância com os objetivos e metas estratégicos da Instituição;

II. Atuar no planejamento estratégico de Tecnologia da Informação;

III. Avaliar produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para sua aquisição e contratação;

IV. Promover a compatibilidade da arquitetura da informação com os padrões institucionais e governamentais;

V. Sugerir os investimentos em Tecnologia da Informação visando atender às demandas institucionais;

- VI. Supervisionar os projetos de Tecnologia da Informação em desenvolvimento no Campus Bambuí e propor intervenções referentes aos riscos;
- VII. Promover a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII. Atuar nos planos de contingência, visando atender à política de segurança da informação da Instituição.

Seção XXXVI – Núcleo de Laboratórios de Informática

Art. 45 Compete ao Núcleo de Laboratórios de Informática, vinculado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

- I. Apoiar os docentes no planejamento dos softwares necessários para as atividades de ensino praticados nos laboratórios de informática;
- II. Zelar pela ambiência dos laboratórios de informática;
- III. Fornecer orientações aos estudantes e docentes referentes aos regulamentos e normativas de uso dos laboratórios de informática;
- IV. Planejar a aquisição de hardwares e softwares para uso dos laboratórios de informática;
- V. Articular junto a Diretoria de ensino a distribuição das aulas nos laboratórios de informática.

Seção XXXVII – Coordenadoria de Assuntos Estudantis

Art. 46 Compete à Coordenadoria de Assuntos Estudantis, vinculada ao IFMG - *campus* Bambuí:

- I. Coordenar as atividades referentes aos programas de assistência estudantil, respeitando o disposto em legislação específica;
- II. Supervisionar, coordenar e orientar, técnica e administrativamente, as atividades sob sua responsabilidade;
- III. Promover ações e regulamentações relativas à política institucional do programa de assistência estudantil;
- IV. Acompanhar e articular a política de assistência aos estudantes nos aspectos financeiros e de infraestrutura, bem como projetos e ações favoráveis à permanência e ao sucesso escolar, com base em planos, metas e ações institucionais e governamentais;
- V. Conduzir e promover ações referentes a políticas de repasse de auxílios estudantis ou outros programas de distribuição de recursos;
- VI. Analisar e encaminhar aos órgãos competentes a programação anual de atividades sob seu controle;

Seção XXXVIII - Seção de Moradia Estudantil

Art. 47 Compete à Seção de Moradia Estudantil, vinculada à Coordenadoria de Assuntos Estudantis:

- I. Apoiar a Coordenadoria de Assuntos Estudantis nas ações que possibilitem a permanência dos alunos em condições de vulnerabilidade socioeconômica e dar continuidades aos estudos no *campus*;
- II. Incentivar o espírito de organização coletiva entre seus moradores e o desenvolvimento de aspectos sócio-político-educativos no ambiente escolar;
- III. Organizar e apoiar a Coordenadoria de Assuntos Estudantis no funcionamento do núcleo de setores e serviços, responsável pela residência dos alunos do IFMG - *Campus* Bambuí, em regime de internato;
- IV. Auxiliar os responsáveis pelo Setor de Extensão, Esporte e Cultura do *campus* nas ações voltadas aos estudantes da Moradia Estudantil;
- V. Encaminhar para análise do Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil (CODIME) qualquer ato infracional ocorrido na área da Moradia Estudantil.

Seção XXXIX – Seção de Tecnologias Educacionais Digitais e Educação a Distância (STEDEaD)

Art. 48 Compete à Seção de Tecnologias Educacionais Digitais e Educação a Distância, vinculada ao IFMG *Campus* Bambuí:

- I. Organizar projetos, cursos e eventos que disseminem a cultura da EaD;
- II. Auxiliar nas ações ou atividades de EaD nos diferentes níveis de ensino;
- III. Apoiar a criação e auxiliar na implementação e execução de cursos EaD no IFMG - *Campus* Bambuí;
- IV. Apoiar a produção intelectual, científica e cultural em temas relacionados às Tecnologias Educacionais Digitais (TED) e à EaD, e auxiliar na elaboração e produção de materiais didáticos e objetos de aprendizagem adequados aos cursos EaD;
- V. Organizar o Estúdio Audiovisual do IFMG - *campus* Bambuí de acordo com as suas normas de funcionamento, garantindo uma utilização eficiente e democrática do espaço.

Seção XL – Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos

Art. 49 Compete à Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos, vinculada ao IFMG-*Campus* Bambuí:

- I. Orientar os diversos setores do IFMG *Campus* Bambuí para a identificação de assuntos adequados à divulgação interna e externa;
- II. Coordenar e supervisionar os informativos destinados à comunicação interna e externa;
- III. Promover um ambiente de integração entre a comunidade interna e externa do IFMG-*campus* Bambuí;
- IV. Gerir o espaço no site do *Campus* destinado às atualizações e publicações de conteúdo informativo;
- V. Acompanhar processos seletivos de ingresso de estudantes;

- VI. Promover a integração do IFMG Campus Bambuí com empresas em forma de parcerias para alavancar o arranjo produtivo local e inserção de profissionais formados pela instituição no mercado de trabalho;
- VII. Atuar na geração e análise de dados estatísticos de informações estratégicas do campus;
- VIII. Coordenar e gerir a guarda e distribuição de correspondências destinadas ao campus;
- IX. Atuar na coordenação e monitoramento de arquivos institucionais;
- X. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades da secretaria do Gabinete da Direção-Geral;
- XI. Coordenar e gerir os trabalhos de assessoria da Direção-Geral.

Seção XLI– Seção de Comunicação e Eventos

Art. 50 Compete à Seção de Comunicação e Eventos, vinculada à Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos:

- I. Revisar e adequar os textos recebidos das diretorias, coordenações gerais, comissões e outros setores às normas técnicas da escrita comunicacional, bem como realizar a padronização dos elementos estéticos e textuais do Manual de Comunicação do IFMG;
- II. Organizar as solenidades oficiais da instituição e concessão de diplomas, títulos, honrarias e outorga de grau;
- III. Apoiar às comissões de formatura na elaboração e confecção de convites de formatura e placas memoriais;
- IV. Auxiliar na realização de eventos internos e externos;
- V. Organizar a Agenda de Eventos;
- VI. Apoiar a produção de Vídeo Institucional;
- VII. Organizar a recepção de visitantes ao Campus.

Seção XLII - Setor de Atendimento Veterinário

Art. 51 Compete ao Setor de Atendimento Veterinário, vinculado ao IFMG-*Campus* Bambuí:

- I. Manter os ambientes de atendimento veterinário em condições adequadas ao funcionamento, de acordo com as legislações vigentes da Vigilância Sanitária e do Conselho de Medicina Veterinária;
- II. Elaborar e controlar os projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados nos ambientes de atendimento veterinário;
- III. Comprar materiais de consumo e equipamentos dos ambientes de atendimento veterinário, por meio de análise da demanda e controle de entrada e saída;

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 52 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do *Campus* Bambuí são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 53 A proposta orçamentária anual do *Campus* Bambuí é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 O *Campus* Bambuí, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 55 Os regulamentos e normativas internas do *Campus* Bambuí deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 56 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor Geral do *Campus* Bambuí, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

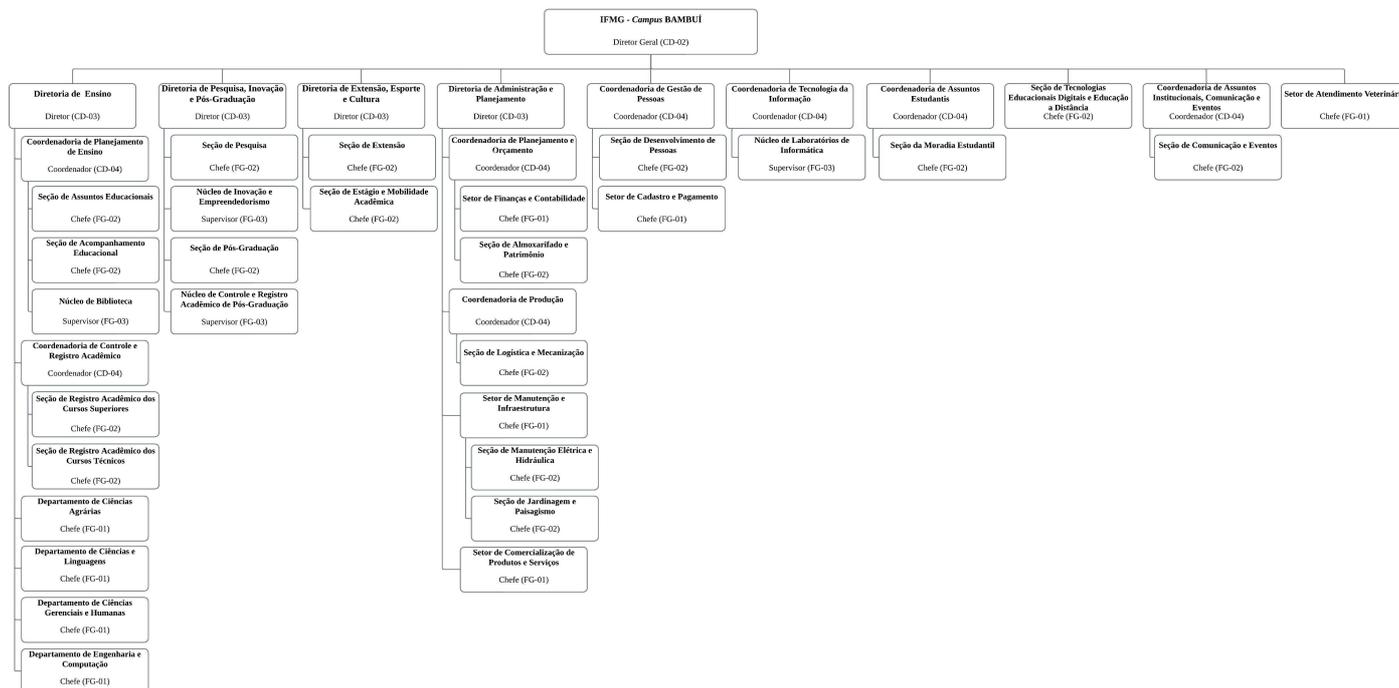
Art. 57 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa Diretor Geral, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

Art. 58 O Diretor Geral do *Campus* Bambuí, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG-Bambuí mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 59 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO - ORGANOGRAMA DO *CAMPUS* BAMBUÍ

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - CAMPUS BAMBUÍ
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 33 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 24/02/2023, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1467472** e o código CRC **5A8FF825**.